

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PALACETE MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Conceição, s/n – Centro. CEP:59.655-000
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, no uso de sua atribuição legal exclusiva, notadamente o que lhe confere o art. 56, inciso III, SANCIONA expressamente o Projeto de Lei do Legislativo nº. 015/2007, aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2007, afim de surta seus efeitos legais e jurídicos.

Outrossim, determino que o chefe de gabinete civil diligencie no sentido de providenciar a imediata publicação da lei nº. 1064/2007 (em apenso) que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA 3ª TRAVESSA, QUE ESTÁ SITUADA EM PEDRINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

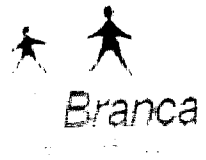
Cumpra-se observando as cautelas legais.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Em, 31 de dezembro de 2007.


RUIDENBERG FERREIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 07/10/08
Tebua Lima
Câmara Municipal de Areia Branca



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PALACETE MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Conceição, s/n – Centro. CEP:59.655-000
CNPJ: 08.077.265/0001-08

LEI MUNICIPAL 1064/2007

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA 3ª TRAVESSA, QUE ESTÁ SITUADA EM PEDRINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada travessa **RAIMUNDO GUARDIÃO DE SOUZA** a 3ª travessa que está situada que está situada no trecho que liga a Rua Francisco Neres ao Campo de futebol no bairro de Pedrinhas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Em. 31 de dezembro de 2007.


RUIDENBERG FERREIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

*Pça da Conceição S/N, centro - Areia Branca/RN
CEP: 59655-000 - Fone: (84) 3332-4927*